MUNICIPIO DE PINHÃO
Estado do Paraná

O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Anteprojeto de Lei Substituto ao de nº 1215/2023

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 1.158.055,38 (um milhão cento e cinqüenta e oito mil e cinqüenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.158.055,38 (um milhão cento e cinqüenta e oito mil e cinqüenta e cinco reais e trinta e oito centavos)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.0010.2.023.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
695 - 4.4.90.52.00.00	1101	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	146.055,38
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
06.001.27.122.0008.2.048.		Conservação, Manutenção e Aquisição de Veículos	
672 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
06.001.27.812.0008.2.049.		Realização e Participação em Eventos Esportivos e Comemorativos	
148 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0017.1.052.		Ampliação, Reforma, Construção de Unidades Básica de Saúde	
155 - 4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
07.001.10.301.0017.2.055.		Aquisição de Material Permanente, Bens Móveis e Equipamentos	
697 - 4.4.90.52.00.00	31063	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88.800,00

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
08.001.20.122.0019.2.070.		Manutenção e Conservação da Frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
235 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.001.20.122.0019.2.071.		Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
241 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
698 - 4.4.90.52.00.00	1103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.122.0010.2.085.		Aquisição de Moveis, Equipamentos e Material Permanente	
700 - 4.4.90.52.00.00	1104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
11.001.04.122.0009.2.114.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Meio ambiente, Urbanismo e Ha	
405 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.200,00
11.001.04.542.0009.2.118.		Manutenção, Conservação e Aquisição de Maquinas, Veiculos e Equipamentos	
428 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
11.001.15.452.0009.1.119.		Pavimentação e Recuperação das Vias Urbanas	
696 - 4.4.90.51.00.00	1100	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00

Total Suplementação: 1.158.055,38

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
06.001.04.122.0008.2.046.		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes	
137 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00

06.001.27.812.0008.2.049.		Realização e Participação em Eventos Esportivos e Comemorativos	
146 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0017.1.052.		Ampliação, Reforma, Construção de Unidades Básica de Saúde	
153 - 3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
08.001.20.122.0019.2.071.		Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
240 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
243 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
11.001.04.452.0009.1.115.		Serviço de Limpeza Pública e Coleta de Lixo	
408 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	7.200,00
11.001.18.542.0009.0.038.		Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos e/ou Triagem e Compostagem	
442 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00

Total Redução: 223.200,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, em 02/06/2023.

VALDECIR BIASEBETTI:37139207968
Assinado de forma digital por VALDECIR BIASEBETTI:37139207968
Dados: 2023.06.02 16:52:06 -03'00'

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PINHÃO
Estado do Paraná

Anteprojeto de Lei Substituto ao de nº 1215/2023

Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 1.158.055,38 (um milhão cento e cinqüenta e oito mil e cinqüenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei n.º 1215/2023 é necessário para Suplementação de Excesso de arrecadação referente a convênios e suas respectivas contrapartidas, para que assim possa ser dado continuidade em tais projetos, sendo cumprido prazos e solicitações dos orgão concedentes.

Ainda temos a suplementação de ajustes orçamentários para manter o bom andamento das atividades das secretarias.

Solicitamos urgência na análise por parte desta casa, para darmos início aos processos administrativos necessários para a realização dos referidos projetos, e que só podem ser executados após a inserção da despesa orçamentária por Lei Municipal.

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

VALDECIR BIASEBETTI:37139207968
Assinado de forma digital por VALDECIR BIASEBETTI:37139207968
Dados: 2023.06.02 16:52:19 -03'00'

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal